



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29  
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

[www.albertina.mq.gov.br](http://www.albertina.mq.gov.br)



## CONTRATO Nº 058/2023

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2023

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2023

O Município de Albertina, com endereço na Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro, CEP 37596-000, CNPJ 17.912.015/0001-29, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Paulo Facanali de Oliveira; e a **HARDONLINE LTDA** inscrita no CNPJ **06.711.384/0001-37** com sede no endereço AV DR. RAUL APOCALYPSE, número 997 bairro ALTO, cidade OURO FINO/MG, CEP 37.570-000, neste ato representado por: **ADAILTON MAGALHÃES MILHORINI**, portador do CPF [REDACTED] resolvem firmar o presente contrato administrativo, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 036/2021, na modalidade Pregão Presencial nº. 011/2021, do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal nº. 10.520 de 17/7/2002, Decreto Municipal nº. 547 de 19 de outubro de 2006 e alterações posteriores, Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/6/93, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à rede mundial internet, através de link compartilhado e dedicado com conexão em fibra óptica, destinado à Prefeitura Municipal de Albertina/MG de utilidade pública da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, conforme especificações do Anexo I que passa a fazer parte integrante deste contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições de Execução

2.1. O prazo para o fornecimento e/ou prestação de serviços, objeto do presente pregão, será com entrega de forma contínua, por período de 12 (doze) meses.

2.2. A prestação de serviços deverá ser efetuada por quota variável, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública.

2.3. Os serviços deverão ser prestados nos seguintes prazos:

2.3.1. serviços de instalação: 15 (quinze) dias, ao órgão requisitante a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento,

2.3.2. serviços de acesso à internet: imediatamente após a conclusão da instalação.

2.3.3. A não execução dos serviços no prazo previsto neste item ensejará a instauração de procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e aplicação das eventuais penalidades cabíveis prevista no Edital e neste contrato.

2.3.4. As ordens de serviço serão enviadas no e-mail informado pelas licitantes, que deverá confirmar o recebimento em até 48 (quarenta e oito) horas.

2.3.5. Se transcorrido o prazo retro apontado sem manifestação da empresa contratada, a ordem de serviço será dada como recebida para todos os efeitos.



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

[www.albertina.mq.gov.br](http://www.albertina.mq.gov.br)



2.3.6. É de responsabilidade da contratada manter atualizado o e-mail em que serão enviadas as ordens de serviço oriundas deste contrato.

2.4. É encargo do CONTRATADO ceder ao CONTRATANTE o sistema necessário à realização do serviço e:

2.4.1. A contratada deverá garantir no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) da velocidade contratada, tanto para download quanto para upload e observando as condições definidas em lei e normas pertinentes.

2.4.2. Deverá ser fornecido endereço de IP público (IP valido) para todos os pontos de acesso contratados, sem restrições e com liberação de portas de acordo com necessidade da contratante.

2.4.3. O fornecimento do link deve ser através de fibra óptica ou via rádio (casos específicos onde não tem fibra disponível) seguindo a tabela de pontos de acesso, constante do anexo I do edital. Independentemente do tipo de acesso, deverão ser fornecidos todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito e total funcionamento dos serviços.

2.4.4. O serviço deverá ser instalado, configurado, ativado e entregue em total funcionamento. Para o fornecimento do serviço, todos os equipamentos e demais acessórios necessários são fornecidos em regime de comodato. Toda manutenção, reparo e substituição dos equipamentos e acessórios fornecidos pela empresa estarão a cargo da mesma, sem ônus para o município.

2.4.5. Quaisquer mudanças de endereços que posteriormente venham a ser necessárias por alguma necessidade da contratante serão comunicadas a empresa com antecedência. Os procedimentos de mudança do ponto de acesso deverão ser planejados de modo que não haja interrupção na prestação dos serviços, ou seja, somente será interrompido o ponto de acesso ao qual foi solicitado mudança, quando o mesmo estiver em total funcionamento no novo endereço.

2.4.6. A contratante não deve possuir qualquer tipo de restrição de uso, operando sem limite de quantidade de dados trafegados, porta logica ou serviço, bem como sem redução de velocidade.

2.4.7. Deverá ser fornecido Suporte Técnico gratuito através de variados canais, podendo ser realizado via telefone fixo, telefone celular, e-mail, whatsApp, compreendendo ao menos o intervalo das 8h às 17h de segunda a sexta-feira.

2.4.8. Deverá ser fornecido acesso ilimitado à Internet, sem bloqueio de protocolo algum, e sem taxa de transferência;

2.4.9. Será de responsabilidade da Contratada a instalação, configuração e manutenção dos equipamentos;

2.4.10. A Contratada deverá fornecer toda a mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo, ainda, de responsabilidade da CONTRATADA, todos os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da relação de trabalho;



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

[www.albertina.mq.gov.br](http://www.albertina.mq.gov.br)



2.4.11. A contratada deverá transportar seu pessoal até o local de trabalho, assim como realizar o transporte de todos os materiais, ferramentas, instrumentos e peças até o local dos serviços.

2.5. O serviço de fornecimento de internet deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana e em todos os dias do ano. A contratada está ciente que pode haver interrupções de natureza técnica/operacional, nessas hipóteses deverá sempre haver comunicação da contrata para com a contratante. As interrupções preventivas ou programadas de natureza técnica/operacional, bem como possíveis substituições de equipamentos, ampliações da rede ou quaisquer alterações no sistema que provocarem queda da qualidade dos sinais transmitidos ou a interrupção temporária do serviço devem ser informadas a contratante com antecedência.

2.5.1. Interrupções ou suspensões de natureza técnica/operacional serão admitidas desde que avisadas ao CONTRATANTE, com prévia antecedência.

2.6. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

2.8. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.9. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.10. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto no Instrumento Convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

### 2.11. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

2.11.1. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.12. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.13. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes da prestação de serviços.



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

[www.albertina.mq.gov.br](http://www.albertina.mq.gov.br)



2.14. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.15. Toda responsabilidade decorrente da imprudência, negligência, má-execução na execução dos serviços contratados ou execução de serviços defeituosos, inclusive perante terceiros, será imputada à contratada, a qual será obrigada a arcar com a reparação integral dos danos causados.

2.16. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria requisitante do CONTRATANTE, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.1.1. O responsável pelo (a) Gestor de Contratos atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

3.1.2. Após a conferência realizada pela Secretaria requisitante averiguando a qualidade da execução contratual, a mesma após inspeção, encaminhara a nota fiscal ao setor contábil e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela área competente.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Pagamento e reajuste

4.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 44.878,40 (quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

Item	Cód.	Descrição/Especificação	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	12064	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONEXÃO DE INTERNET - FIBRA ÓPTICA- PARA O PONTO À DECIDIR - Inclusa manutenção, serviços técnicos, todos equipamentos necessários até o ponto inicial de ligação em comodato durante a vigência do Contrato	SV		1,0000	199,0000	199,00
2	12045	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONEXÃO DE INTERNET - FIBRA ÓPTICA PARA A ETA - ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO - Endereço: Rua Salvador Bueno da Silva, s/n – Centro, Albertina-MGInclusa manutenção, serviços técnicos, todos equipamentos necessários até o ponto inicial	SV		1,0000	199,0000	199,00



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

[www.albertina.mq.gov.br](http://www.albertina.mq.gov.br)



		de ligação em comodato durante a vigência do Contrato					
3	12046	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONEXÃO DE INTERNET - FIBRA ÓPTICA PARA A PRAÇA MUNICIPAL - Endereço: Praça José Inácio Diniz, s/n - Centro, Albertina-MGInclusa manutenção, serviços técnicos, todos equipamentos necessários até o ponto inicial de ligação em comodato durante a vigência do Contrato	SV		1,0000	199,0000	199,00
4	12052	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONEXÃO DE INTERNET - FIBRA ÓPTICA PARA O ALMOXARIFADO CENTRAL MUNICIPAL-BARRACÃO - Endereço: Rua Antonio Generoso, 161 – Centro, Albertina-MGInclusa manutenção, serviços técnicos, todos equipamentos necessários até o ponto inicial de ligação em comodato durante a vigência do Contrato	SV		1,0000	199,0000	199,00
5	12053	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONEXÃO DE INTERNET - FIBRA ÓPTICA PARA O ALMOXARIFADO MUNICIPAL- GARAGEM - Endereço: Estrada Sebastião Luiz, 1495 – Area Rural, Albertina-MGInclusa manutenção, serviços técnicos, todos equipamentos necessários até o ponto inicial de ligação em comodato durante a vigência do Contrato	SV		1,0000	199,0000	199,00
6	12047	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONEXÃO DE INTERNET - FIBRA ÓPTICA PARA O CAMPO DE FUTEBOL - Endereço: Rua João Sanches, s/n - Centro, Albertina-MGInclusa manutenção, serviços técnicos, todos equipamentos necessários até o ponto inicial de ligação em comodato durante a vigência do Contrato	SV		1,0000	199,0000	199,00
7	12048	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONEXÃO DE INTERNET - FIBRA ÓPTICA PARA O CEMITÉRIO/VELÓRIO MUNICIPAL - Endereço: Estrada Rio Manso, 380 – Rio Manso, Albertina-MGInclusa manutenção, serviços técnicos, todos equipamentos necessários até o ponto inicial de ligação em comodato durante a vigência do Contrato	SV		1,0000	199,0000	199,00
8	12051	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONEXÃO DE INTERNET - FIBRA ÓPTICA PARA O CONSELHO TUTELAR - Endereço: Ponto a decidirInclusa manutenção, serviços técnicos, todos equipamentos necessários até o ponto inicial de ligação em comodato durante a vigência do Contrato	SV		1,0000	199,0000	199,00
9	12049	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONEXÃO DE INTERNET - FIBRA ÓPTICA PARA O LAGO	SV		1,0000	199,0000	199,00



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

[www.albertina.mq.gov.br](http://www.albertina.mq.gov.br)



		MUNICIPAL - Endereço: Rua Romilda Campanhari, 999 - Centro, Albertina-MGInclusa manutenção, serviços técnicos, todos equipamentos necessários até o ponto inicial de ligação em comodato durante a vigência do Contrato					
10	12050	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONEXÃO DE INTERNET - FIBRA ÓPTICA PARA O POLIESPORTIVO - Endereço: Rua João Parmezani, s/n - Centro, Albertina-MGInclusa manutenção, serviços técnicos, todos equipamentos necessários até o ponto inicial de ligação em comodato durante a vigência do Contrato	SV		1,0000	199,0000	199,00
11	12063	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONEXÃO DE INTERNET - FIBRA ÓPTICA PARA O PONTO A DECIDIR - Inclusa manutenção, serviços técnicos, todos equipamentos necessários até o ponto inicial de ligação em comodato durante a vigência do Contrato	SV		1,0000	199,0000	199,00
12	12056	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONEXÃO DE INTERNET - FIBRA ÓPTICA PARA O PRÉDIO DA CRECHE MUNICIPAL TEREZA ROSSI - Endereço: Rua João Sanches, 65 – Centro , Albertina-MGInclusa manutenção, serviços técnicos, todos equipamentos necessários até o ponto inicial de ligação em comodato durante a vigência do Contrato	SV		1,0000	199,0000	199,00
13	12061	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONEXÃO DE INTERNET - FIBRA ÓPTICA PARA O PRÉDIO DA CRECHE NOVA - Endereço: Rua Luiz Opuscolo, s/n – São Gonçalo, Albertina-MGInclusa manutenção, serviços técnicos, todos equipamentos necessários até o ponto inicial de ligação em comodato durante a vigência do Contrato	SV		1,0000	199,0000	199,00
14	12057	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONEXÃO DE INTERNET - FIBRA ÓPTICA PARA O PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO FERREIRA - Endereço: AV. Prefeito José Diniz , s/n - Jardim dos Ipês, Albertina-MGInclusa manutenção, serviços técnicos, todos equipamentos necessários até o ponto inicial de ligação em comodato durante a vigência do Contrato	SV		1,0000	199,0000	199,00
15	12058	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONEXÃO DE INTERNET - FIBRA ÓPTICA PARA O PRÉDIO DA FARMACIA MUNICIPAL - Endereço: Praça Epaminondas Brum, s/n – Jardim dos Ipês, Albertina-MG	SV		1,0000	199,0000	199,00
16	12059	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONEXÃO DE INTERNET - FIBRA ÓPTICA PARA O PRÉDIO	SV		1,0000	199,0000	199,00



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

[www.albertina.mq.gov.br](http://www.albertina.mq.gov.br)



		DA PRÉ ESCOLA MUNICIPAL LUZIA SANCHES DINIZ - Endereço: Rua João Sanches, 65 – Centro, Albertina-MGInclusa manutenção, serviços técnicos, todos equipamentos necessários até o ponto inicial de ligação em comodato durante a vigência do Contrato					
17	12054	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONEXÃO DE INTERNET - FIBRA ÓPTICA PARA O PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL - Endereço: Rua Luiz Opuscolo, 290 – Centro, Albertina-MGInclusa manutenção, serviços técnicos, todos equipamentos necessários até o ponto inicial de ligação em comodato durante a vigência do Contrato	SV		1,0000	199,0000	199,00
18	12060	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONEXÃO DE INTERNET - FIBRA ÓPTICA PARA O PRÉDIO DA UBS- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - Endereço: Praça Epaminondas Brum, s/n – Jardim dos Ipes, Albertina-MGInclusa manutenção, serviços técnicos, todos equipamentos necessários até o ponto inicial de ligação em comodato durante a vigência do Contrato	SV		1,0000	199,0000	199,00
19	12062	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONEXÃO DE INTERNET - FIBRA ÓPTICA PARA O PRÉDIO DO ALMOXARIFADO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS - Endereço: Rua João Parmezani,nº 89, centro, Albertina-MGInclusa manutenção, serviços técnicos, todos equipamentos necessários até o ponto inicial de ligação em comodato durante a vigência do Contrato	SV		1,0000	199,0000	199,00
20	12055	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONEXÃO DE INTERNET - FIBRA ÓPTICA PARA O PRÉDIO DO CRAS- CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Endereço: Rua João Sanches, 22 – São Gonçalo, Albertina-MGInclusa manutenção, serviços técnicos, todos equipamentos necessários até o ponto inicial de ligação em comodato durante a vigência do Contrato	SV		1,0000	199,0000	199,00
21	12083	SERVIÇO DE INTERNET - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 70 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 10 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL - PONTO A DECIDIRInclusa manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS		12,0000	149,9000	1.798,80
22	12084	SERVIÇO DE INTERNET - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 70 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 10 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL PARA O PONTO A DECIDIR - Inclusa manutenção,	MÊS		12,0000	149,9000	1.798,80



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

[www.albertina.mq.gov.br](http://www.albertina.mq.gov.br)



		serviços técnicos, durante a vigência do Contrato					
23	12081	SERVIÇO DE INTERNET - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 70 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 10 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL PARA O PRÉDIO DA CRECHE NOVA - Endereço: Rua Luiz Opuscolo, s/n – São Gonçalo, Albertina-MGInclusa manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS		12,0000	149,9000	1.798,80
24	12073	SERVIÇO DE INTERNET - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 70 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 10 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL, PARA A CRECHE MUNICIPAL TEREZA ROSSI - Endereço: Rua João Sanches, 65 – Centro, Albertina-MGInclusa manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS		12,0000	149,9000	1.798,80
25	12066	SERVIÇO DE INTERNET - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 70 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 10 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL, PARA A ETA - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO - Endereço: Rua Salvador Bueno da Silva, s/n - Centro, Albertina-MGInclusa manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS		12,0000	149,9000	1.798,80
26	12067	SERVIÇO DE INTERNET - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 70 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 10 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL, PARA A PRAÇA MUNICIPAL JOSÉ INACIO DINIZ - Endereço: Praça José Inácio Diniz, s/n - Centro, Albertina-MGInclusa manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS		12,0000	149,9000	1.798,80
27	12075	SERVIÇO DE INTERNET - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 70 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 10 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL, PARA A PRÉ-ESCOLA LUZIA SANCHES DINIZ - Endereço: Rua João Sanches, 65 – Centro , Albertina-MGInclusa manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS		12,0000	149,9000	1.798,80
28	12068	SERVIÇO DE INTERNET - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 70 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 10 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL, PARA O ALMOXARIFADO MUNICIPAL- GARAGEM - Endereço: Estrada Sebastião Luiz, 1495 – Area Rural, Albertina-MGInclusa	MÊS		12,0000	149,9000	1.798,80



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

[www.albertina.mq.gov.br](http://www.albertina.mq.gov.br)



		manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato					
29	12069	SERVIÇO DE INTERNET - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 70 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 10 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL, PARA O CAMPO DE FUTEBOL - Endereço: Rua João Sanches, s/n - Centro, Albertina-MGInclusa manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS		12,0000	149,9000	1.798,80
30	12070	SERVIÇO DE INTERNET - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 70 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 10 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL, PARA O CEMITÉRIO/ VELÓRIO MUNICIPAL - Endereço: Estrada Rio Manso, 380 – Rio Manso, Albertina-MGInclusa manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS		12,0000	149,9000	1.798,80
31	12071	SERVIÇO DE INTERNET - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 70 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 10 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL, PARA O LAGO MUNICIPAL - Endereço: Rua Romilda Campanhari, 999 - Centro, Albertina-MGInclusa manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS		12,0000	149,9000	1.798,80
32	12072	SERVIÇO DE INTERNET - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 70 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 10 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL, PARA O POLIESPORTIVO - Inclusa manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS		12,0000	149,9000	1.798,80
33	12082	SERVIÇO DE INTERNET - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 70 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 10 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL, PARA O PRÉDIO DA ALMORIFADO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS - Endereço: João Parmezani,nº 89, centro, Albertina-MGInclusa manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS		12,0000	149,9000	1.798,80
34	12076	SERVIÇO DE INTERNET - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 70 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 10 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL, PARA O PRÉDIO DA FARMACIA MUNICIPAL - Endereço: Praça Epaminondas Brum, s/n – Jardim dos Ipês, Albertina-MGInclusa manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS		12,0000	149,9000	1.798,80



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

[www.albertina.mq.gov.br](http://www.albertina.mq.gov.br)



35	12078	SERVIÇO DE INTERNET - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 70 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 10 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL, PARA O PRÉDIO DO ALMOXARIFADO CENTRAL MUNICIPAL- BARRACÃO - Endereço: Rua Antonio Generoso, 161 – Centro, Albertina-MGInclusa manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS		12,0000	149,9000	1.798,80
36	12080	SERVIÇO DE INTERNET - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 70 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 10 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL, PARA O PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR - Endereço: Local a decidirInclusa manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS		12,0000	149,9000	1.798,80
37	12079	SERVIÇO DE INTERNET - FIBRA OPTICA - COM LINK COMPARTILHADO DE 70 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 10 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL, PARA O PRÉDIO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL - Endereço: Rua João Sanches, 22 – São Gonçalo, Albertina-MGInclusa manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS		12,0000	149,9000	1.798,80
38	12074	SERVIÇO DE INTERNET - FIBRA OPTICA - COM LINK DE INTERNET DEDICADO COMPARTILHADO DE 100 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 30 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL, PARA A ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO FERREIRA - Endereço: AV. Prefeito José Diniz , s/n - Jardim dos Ipês, Albertina-MGInclusa manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS		12,0000	199,9000	2.398,80
39	12077	SERVIÇO DE INTERNET - FIBRA OPTICA - COM LINK DE INTERNET DEDICADO COMPARTILHADO DE 150 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 30 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL, PARA O PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE - Endereço: Praça Epaminondas Brum, s/n – Jardim dos Ipês, Albertina-MGInclusa manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato	MÊS		12,0000	270,0000	3.240,00
40	12065	SERVIÇO DE INTERNET - FIBRA OPTICA - COM LINK DE INTERNET DEDICADO COMPARTILHADO DE 200 MBPS DOWNLOAD (VELOCIDADE INICIAL) / 50 MBPS UPLOAD E CUSTO FIXO MENSAL, PARA O PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL - Endereço: Rua Luiz Opuscolo, 290 – Centro,	MÊS		12,0000	390,0000	4.680,00



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

[www.albertina.mq.gov.br](http://www.albertina.mq.gov.br)



		Albertina-MGInclusa manutenção, serviços técnicos, durante a vigência do Contrato					
--	--	---	--	--	--	--	--

4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Finanças, por processo legal, contar do 15(quinze) dias subsequente ao da data de apresentação de Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura dos serviços entregues, atestada pelo Órgão responsável pelo **recebimento do produto e/ou execução do serviço da respectiva nota**, ou 15(quinze) dias subsequente, se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Albertina, exclusivamente por meio de depósito bancário na conta da empresa à prestação dos serviços nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

4.2.1. A CONTRATADA deverá indicar nas suas respectivas Notas Fiscais: o nome do Banco, o número da Agência, o número da Conta Corrente que deverá ser correspondente ao CNPJ constante no Contrato ou Termo Aditivo, responsabilizando-se por erros cometidos nas informações.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## 4.5. Do reajuste

4.5.1. Os preços pactuados mutuamente convencionam os valores fixados poderão ser reajustados, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a cada período de 12 (doze) meses, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e/ou documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.5.2. As partes, tendo em vista a possibilidade de prorrogação do presente contrato, a cada período de 12 (doze) meses, observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas dos reajustes concedidos, mediante acordo entre as partes, conforme variação dos últimos 12(doze) meses do INPC/IBGE, (Índice Nacional de preços ao Consumidor, editado pela Fundação de Pesquisas Econômicas) ou outro que venha substitui-lo.

## CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

FICHA REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO
58	02.02.01-3390.40.00-04.122.5014-4.012	1.500.99
126	02.02.03-3390.40.00-27.812.5019-4.031	1.500.99
137	02.02.03-3390.40.00-27.813.5019-4.035	1.501.00
210	02.02.06-3390.40.00-17.512.5029-4.055	1.501.00
254	02.03.02-3390.40.00-12.361.5054-4.063	1.500.94
266	02.03.03-3390.40.00-12.365.5032-4.064	1.500.94
286	02.04.01-3390.40.00-10.301.5014-4.067	1.500.95



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

[www.albertina.mq.gov.br](http://www.albertina.mq.gov.br)



334	02.04.02-3390.40.00-10.301.5052-4.076	1.500.95
381	02.05.01-3390.40.00-08.243.5043-4.086	1.500.99
401	02.05.01-3390.40.00-08.244.5044-4.089	1.660.02

## CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência

6.1. O prazo de vigência deste contrato iniciar-se-á **03/07/2023** com a sua assinatura e com validade de 12 (doze) meses desta, podendo ser prorrogado, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes

7.1. São obrigações das partes:

7.1.1. Do CONTRATANTE:

7.1.1.1. Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

7.1.1.2. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento do serviço.

7.1.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.1.1.4. Devolver os serviços que não se apresentarem condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.

7.1.1.5. Solicitar a troca dos serviços a serem devolvidos, mediante comunicação a ser feita pela Administração.

7.1.2. Da CONTRATADA:

7.1.2.1. Prestar os serviços de acordo com as condições fixadas neste contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente resarcimento por perdas e danos.

7.1.2.2. Responsabilizar-se pelos serviços disponibilizados, se obrigando a refazê-los, caso se comprove a má qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

7.1.2.3. Observar, rigorosamente, o melhor padrão de qualidade e confiabilidade dos serviços licitados.

7.1.2.4. Responsabilizar-se pelos serviços que não puderem ser refeitos, obrigando-se a indenizar o CONTRATANTE.

7.1.2.5. Refazer, de imediato, às suas expensas, os serviços que não se adequarem às especificações constantes deste contrato.



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

[www.albertina.mq.gov.br](http://www.albertina.mq.gov.br)



7.1.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Administração a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.1.2.7. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado por conta da prestação dos serviços ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.1.2.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.1.2.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.1.2.11. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços.

7.1.2.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - Das Sanções**

8.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Albertina e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º(trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta ) dias, com a consequente rescisão contratual;

III - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29  
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

[www.albertina.mq.gov.br](http://www.albertina.mq.gov.br)



8.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

8.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

## CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

## CLÁUSULA DÉCIMA - Da Publicação

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do município, o “DOM”, por conta do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Jacutinga** para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Albertina, 26 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE ALBERTINA  
João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal

HARDONLINE LTDA  
CNPJ 06.711.384/0001-37  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

Rodnei Francisco De Oliveira

Policeni De Cássia Da Silva

CPF Nº [REDACTED]

CPF: [REDACTED]